



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.189 - DE 17 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a prorrogação
do prazo de cedência.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

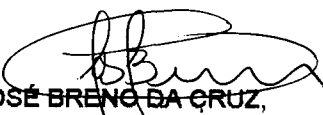
Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1997, o prazo de cedência de 02 (dois) servidores municipais para a Junta Comercial do Estado - Escritório Regional de Montenegro.

Art. 2º - A cedência dos servidores mencionados na cláusula anterior foi autorizada pela Lei nº 2672/90 e prorrogada, sucessivamente pelas leis nº 2911/93, 2982/94, 3055/95 e 3123/96.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17
de abril de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.